

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 20/07/17
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1480, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivos dos Decretos nº 3.721, de 17 de fevereiro de 2014, nº 3.729, de 18 de fevereiro de 2014 e nº 4497, de 10 de julho de 2014, que trata das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e à dispensa de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 176, §1º do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.199/1999, dispõe que serão expedidos pelo Chefe do Poder Executivo os atos necessários para a sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA nº 002, de 03 de novembro de 2016, que ampliou a lista de atividades consideradas de impacto local;

CONSIDERANDO a necessidade de contínua melhoria no processo administrativo de licenciamento ambiental e/ou da dispensa de licenciamento junto ao Município,

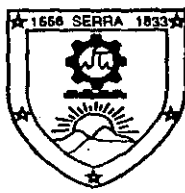
D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto altera dispositivos dos Decretos nº 3721, de 17 de fevereiro de 2014, nº 3729, de 18 de fevereiro de 2014 e nº 4497, de 10 de julho de 2014, que tratam das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e à dispensa de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Anexo I do presente Decreto substitui as listas contidas nos Anexos I do Decreto nº 3721, de 17 de fevereiro de 2014 e nos Anexos II e III do Decreto nº 4497, de 10 de julho de 2014 e acrescenta os itens 24, 24.01, 24.02, 25, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 25.05, 25.06, 26 e 26.01.

Art. 2º Para fins de enquadramento e classificação, deverá ser considerada a matriz de enquadramento definida no Anexo I do Decreto nº 4497, de 10 de julho de 2014.

Art. 3º Para fins da regular instrumentalização dos processos de licenciamento ambiental, dispensa de licenciamento e autorizações junto à Semma, onde se lê *Requerimento de Certidão Municipal de Débitos Ambientais – CMDA com respectivo comprovante de pagamento*, no Anexo III do Decreto nº 3721, de 17 de fevereiro de 2014, leia-se *Certidão Municipal de Débitos Ambientais – CMDA*.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser autenticados ou acompanhados do documento original, para autenticação pelo atendimento da Semma.

Art. 4º Extingue-se o Modelo 1 no Anexo II do Decreto nº 3729, de 18 de fevereiro de 2014, permanecendo os demais modelos que versam sobre a publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos 1º e 2º do artigo 68 do Decreto nº 3729, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Altera o Modelo 4 Mudança de Titularidade do Anexo II do Decreto nº 3729, de 18 de fevereiro de 2014 para:

“NOME DA PESSOA JURIDICA/FISICA FUTURA”, “CNPJ/CPF Nº torna público que REQUEREU JUNTO À SEMMA mudança de titularidade do processo de licenciamento nº XXXX, anteriormente sob a responsabilidade de ‘ NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ANTERIOR”, “CNPJ/CPF nº XXX”.

Art.7º Altera o Modelo 5 Alteração de Razão Social, do Anexo II do Decreto nº 3729, de 18 de fevereiro de 2014 para :

“NOME DA PESSOA JURIDICA/FISICA FUTURA”, “CNPJ/CPF Nº torna público que REQUEREU JUNTO À SEMMA alteração da razão social do processo de licenciamento nº XXXX, anteriormente sob a responsabilidade de ‘ NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ANTERIOR”, “CNPJ/CPF nº XXX”.

Art. 8º Acrescenta no artigo 5º do Decreto 3721, de 17 de fevereiro de 2014 o parágrafo 8º:

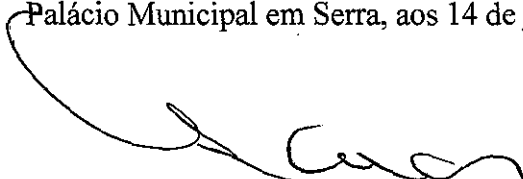
“§ 8º As declarações de dispensa poderão ser requeridas e obtidas mediante requerimento, por meio de ofício e/ ou no sitio eletrônico da Semma, quando disponível.”

Art. 9º Altera o artigo 70 do Decreto nº 3.729, de 18 de fevereiro de 2014, para:

“Em caso de indeferimento pela Semma do pedido de licenciamento e manifestações técnicas, caberá defesa em primeira instância direcionada ao Secretário da Semma, no prazo de 20 dias corridos contados a partir da data do indeferimento.”

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de julho de 2017.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 34.810/2017
gmss

ANEXO I

CÓD.	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
1	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS							
1,01	Suinocultura (Ciclo completo)sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	-	NC ≤ 20	20 < NC ≤ 50	NC > 50	MEDIO	N ≤ 100
1,02	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade)sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	Número de matrizes (capacidade instalada)	-	NM ≤ 5	5 < NCM ≤ 10	NM > 10	MEDIO	NM ≤ 30
1,03	Suinocultura (exclusivo para terminação)sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	-	NC ≤ 20	20 < NC ≤ 50	NC > 50	MEDIO	NC ≤ 100
1,04	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	Área de confinamento de animais (m ²)	-	AC ≤ 500	500 < AC ≤ 3000	AC ≥ 500	MÉDIO	TODOS
1,05	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre .	Número máximo de cabeças	-	NC ≤ 50	50 < NC ≤ 200	NC > 200	MÉDIO	TODOS
1,06	Secagem mecânica de grãos,	Capacidade instalada (volume total dos secadores em litros)	-	CI < 30.000	30.000 < CI ≤ 90.000	CI > 90.000	MÉDIO	TODOS
1,07	Pilagem de grãos.	Capacidade instalada (sacas / hora)	TODOS	-	-	-	BAIXO	TODOS
1,08	Incubatório de ovos /produção de pintos de 1 dia	Capacidade máxima de incubação (em números de ovos)	-	CM ≤ 3000	3000 < CM ≤ 5000	CM > 5000	MÉDIO	TODOS
1,09	Avicultura	Área de confinamento de aves (área de galpões, construída em m ²)	-	AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 8.000	8.000 < AC ≤ 12.000	MÉDIO	TODOS
1,10	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte	Area util (m ²)	-	AU ≤ 3000	3000 < AU < 5000	AU ≥ 5000	MÉDIO	TODOS
1,11	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	Capacidade instalada total (em litros/h)	-	CI ≤ 1.500	1.500 < CI ≤ 3.000	-	ALTO	CI ≤ 3000
1,12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (packing house)	Area construída (m2)	-	AC ≤ 500	500 < AC < 5000	AC ≥ 3000	MÉDIO	
1,13	Unidades de resfriamento , refrigeração ou congelamento de vegetais , exceto produção artesanal		TODOS				BAIXO	TODOS

2	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS							
2,01	Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 8.000	8.000 < CMCD ≤ 12.000	MÉDIO	TODOS
2,02	Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 25.000	25.000 < CMCP ≤ 37.500	MÉDIO	TODOS
2,03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	Produção mensal m ² /mês	PM ≤ 1.000	1.000 < PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 15.000	PM > 15.000	MÉDIO	TODOS
2,04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 15.000	MÉDIO	TODOS
2,05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	Produção mensal em número de peças	-	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 200.000	MÉDIO	TODOS
2,06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	Produção mensal (m ²)	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 660.000	MÉDIO	TODOS
2,07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	Produção mensal em número de peças	PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 600.000	MÉDIO	TODOS
2,08	Ensacamento de argila, areia e afins.	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO	TODOS
2,09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 5.000	5.000 < PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	ALTO	TODOS
2,10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 300	300 < PM ≤ 600	600 < PM ≤ 1.000	MÉDIO	TODOS
2,11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais	Num de blocos a serem limpos (NBL)	-	NBL ≤ 4	4 < NBL < 8	NBL ≥ 8	MEDIO	TODOS
2,12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO	TODOS
3	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO							
3,01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo fabricação cimento	Capacidade máxima de produção (m ³ /mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	MÉDIO	CMP < 2.500
3,02	Usina de produção de asfalto a frio.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	-	CPE ≤ 10.000	10.000 < CPE ≤ 25.000	25.000 < CPE ≤ 50.000	MÉDIO	TODOS
3,03	Usina de produção de asfalto a quente.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 15	15 < CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 80	MÉDIO	CPE < 80
4	INDÚSTRIA METALMECÂNICA							
4,01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 15.000	15.000 < CMP ≤ 25.000	MÉDIO	CMP ≤ 25.000
4,02	Relaminação de metais e ligas não ferrosos	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 300	300 < CMP ≤ 500	MÉDIO	CMP ≤ 500
4,03	Produção de soldas e anodos.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 6	6 < CMP ≤ 10	MÉDIO	CMP ≤ 10
4,04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3	3 < CMP ≤ 5	MÉDIO	CMP ≤ 5

4.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis,, maquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, SEM pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotêncio e jateamento.	Capacidade máxima de produção (t/mês) CMP	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	TODOS
4.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis,, maquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, COM pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotêncio.	Capacidade máxima de produção (t/mês) CMP	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	MEDIO	TODOS
4.07	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	-
4.08	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	-
4.09	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.	$l = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver.	-	$l \leq 0,1$	$0,1 < l \leq 0,3$	$0,3 < l \leq 0,5$	MÉDIO	$l \leq 0,5$
4.10	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, COM pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,08$	$0,08 < AU \leq 0,8$	$AU > 0,8$	MÉDIO	TODOS
4.11	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, SEM pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO	TODOS
4.12	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para Veículos Automotivos	-	TODOS	-	-	-	BAIXO	TODOS
4.13	Serralheria - somente o corte	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO	TODOS
4.14	Tratamentos químicos e/ou Termo químicos (galvanização, cianetação, cementação, nitretação, carbonitretação, tempera, cozimento e outros) de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais	$l = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$l \leq 1,0$	$1,0 < l \leq 2,0$	$l > 2$	ALTO	TODOS

5	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO							
5.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
5.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$,	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	TODOS
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE							
6.01	Estaleiros artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira	AT= Área total (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	BAIXO	$AT \leq 0,5$
6.02	Estaleiros náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	AT= Área total (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,3$	$0,3 < AT \leq 0,5$	MÉDIO	$AT \leq 0,5$
6.03	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
7	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO							
7.01	Serrarias e / ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras protções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros) exceto para aplicação rural quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	Volume mensal de madeira a ser serrada ($m^3/mês$)	$VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 250$	$250 < VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$	MÉDIO	TODOS
7.02	Serrarias e / ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, COM pintura e/ou outras protções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros) exceto para aplicação rural quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	TODOS
7.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS
7.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.		Todos				BAIXO	TODOS
7.05	Serraria (somente desdobra de madeira)	Volume mensal de madeira a ser serrada ($m^3/mês$)	$VMS \leq 10$	$10 \leq VMS \leq 50$	$50 \leq VMS \leq 75$	$VMS \geq 75$	MÉDIO	TODOS
7.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes	Volume mensal de madeira a ser serrada ($m^3/mês$)	$VMS \leq 5$	$5 \leq VMS \leq 10$	$10 \leq VMS \leq 50$	$VMS \geq 50$	MÉDIO	TODOS

8 INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL								
8.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	Área útil (ha)	$AU \leq 0,01$	$0,01 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO	TODOS
9 INDÚSTRIA DE BORRACHA								
9.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP \leq 5.000$	MÉDIO	$CMP < 5.000$
9.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 100$	$100 < CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 2.000$	MÉDIO	$CMP < 2.000$
9.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	$I < 1$
9.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
10 INDÚSTRIA QUÍMICA								
10.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
10.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.06	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes)	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
10.07	Fabricação de produtos de perfumaria/ cosméticos	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,25$	$0,25 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
10.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 30.000$	$30.000 < CMP \leq 100.000$	MÉDIO	$CMP \leq 100.000$

11	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS							
11.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
12	INDÚSTRIA TÊXTIL							
12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
12.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
12.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
12.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, COM estamparia e/ou tintura	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
12.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
12.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
13	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TEGIDOS, COUROS E PELES							
13.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	Área Útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO	TODOS
13.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	Área Útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO	TODOS
13.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
13.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1000$	$1000 < NUP \leq 2000$	ALTO	$NUP \leq 2.000$
13.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I < 0,3$
13.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I < 0,3$

13.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I < 0,5$
13.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles, e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
13.09	Fabricação de artigos diversos de couros, peles, e materiais sintéticos COM curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
14	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES							
14.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CP \leq 1,0$	$1,0 < CP \leq 5,0$	$5,0 < CP \leq 10,0$	$CP > 10,0$	MÉDIO	TODOS
14.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
14.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.05	Preparação de sal de cozinha.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
14.07	Fabricação de vinagre.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	$CP \leq 15.000$	$15.000 < CP \leq 30.000$	-	ALTO	$CP < 30.000$
14.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CP \leq 5.000$	$5.000 < CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 30.000$	$30.000 < CP \leq 60.000$	MÉDIO	$CP < 60.000$
14.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	-	$FP \leq 10$	$10 < FP \leq 30$	$30 < FP \leq 50$	ALTO	$FP \leq 50$
14.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.13	Industrialização / Beneficiamento de pescado	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < COM \leq 6.000$	MÉDIO	$CMP \leq 6.000$
14.14	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 25.000$	$25.000 < CA \leq 50.000$	MÉDIO	$CA \leq 50.000$
14.15	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 20$	$20 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	ALTO	$CA \leq 80$

14.16	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 10	10 < CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	ALTO	CA ≤ 40
14.17	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	ALTO	CA ≤ 80
14.18	Açougues e/ou peixarias quando não localizados em área urbana consolidada	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	TODOS
14.19	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 30	30 < CMP ≤ 60	60 < CPM ≤ 100	MÉDIO	CMP ≤ 100
14.20	Frigorífico sem abate	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	TODOS
14.21	Fabricação de temperos e condimentos	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	MÉDIO	I ≤ 0,3
14.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros) não localizado em área urbana consolidada	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	MÉDIO	TODOS
14.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 30	30 < CMP ≤ 60	60 < CPM ≤ 100	MÉDIO	CMP ≤ 100
15	INDÚSTRIA DE BEBIDAS							
15.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 4.000	4.000 < CA ≤ 20.000	20.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 120.000	MÉDIO	CA < 120.000
15.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).		CA ≤ 1.000	1.000 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	CA > 10.000	BAIXO	-
15.03	Preparação e envase de água de coco.	Produção máxima diária (litros/dia)	PD ≤ 1.500	1.500 < PD ≤ 6.000	6.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 30.000	MÉDIO	PD < 30.000
15.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD < 5.000	5.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 25.000	ALTO	PD < 25.000
15.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD < 5.000	5.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 25.000	ALTO	PD < 25.000
15.06	Fabricação de sucos.	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 2.000	2.000 < PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 10.000	ALTO	PD < 10.000
15.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD < 5.000	5.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 25.000	ALTO	PD < 25.000
16	INDÚSTRIAS DIVERSAS							
16.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	BAIXO	TODOS
16.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	MÉDIO	TODOS

16.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	TODOS
16.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
16.06	Gráficas e editoras.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
16.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.11	Fabricação de artigos esportivos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
16.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	TODOS
16.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I < 0,5$
16.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
17	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO							
17.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais.	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de lotes} \times \text{Área total (ha)}}{1000}$	-	$I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$I > 500$	ALTO	TODOS
17.02	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de lotes} \times \text{Área total (ha)}}{1000}$	-	$I \leq 10$	$10 < I \leq 50$	$I > 50$	MÉDIO	TODOS

17.03	Condomínios horizontais	Índice = (Número de lotes ou unidades) ² x Área total (ha)/ 1000	-	15 < I ≤ 50	50 < I ≤ 500	I > 500	ALTO	TODOS
17.04	Condomínios residenciais, comerciais ou mistos	Índice = (Número de lotes ou unidades) ² x Área total (ha)/ 1000	-	I ≤ 50	50 < I ≤ 500	I > 500	ALTO	TODOS
17.05	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	Num. De glebas	-	1 ≤ NG ≤ 3	3 ≤ NG ≤ 5	NG ≥ 5	BAIXO	TODOS
17.06	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, com sistema individual de tratamento de esgoto sanitário	Área útil (ha)	AU ≤ 3	3 ≤ AU ≤ 6	6 ≤ AU ≤ 10	AU > 10	ALTO	TODOS
17.07	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais	Índice = (Número de lotes ou unidades) ² x Área total (ha)/ 1000	-	15 < I ≤ 50	50 < I ≤ 500	500 < I ≤ 3.000	MÉDIO	I < 3.000
17.08	Loteamentos industriais	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ALTO	ATO ≤ 20
17.09	Loteamentos ou distritos empresariais	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	MÉDIO	ATO ≤ 20
17.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	Área útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO	TODOS
17.11	Projetos de assentamento de reforma agrária.	Número de famílias	-	NF ≤ 15	15 < NF ≤ 30	30 < NF ≤ 50	MÉDIO	NF < 50
17.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 2	2 < AA ≤ 5	AA > 5	ALTO	TODOS
17.13	Empreendimentos de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	-	I ≤ 5	5 < I ≤ 10	I > 10	MÉDIO	TODOS
17.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	Número de jazigos	-	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000	MÉDIO	NJ < 3000
17.15	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	Número de lóculos	-	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 2.000	2.000 < NL ≤ 5.000	MÉDIO	NL ≤ 5000
17.16	Terraplenagem exclusivo para execução no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador	Área terraplanada (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,15	AT > 0,15	MÉDIO	TODOS
17.17	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc).	Área útil de intervenção (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO	TODOS
18	ENERGIA							
18.01	Envasamento e industrialização de gás.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	MÉDIO	I ≤ 1
18.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	Tensão (Kv)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	MÉDIO	T ≤ 230
18.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	Área de intervenção (ha)	Todos	-	-	-	BAIXO	AIN ≤ 50

18.04	Implantação de Subestação de energia elétrica	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,1$	$0,1 \leq AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1$	$AIN > 1$	BAIXO	TODOS,
19	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS							
19.01	Triagem, desmontagem, e/ou armazenamento temporário de materiais sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I > 0,2$	BAIXO	TODOS
19.02	Triagem, desmontagem, e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$0,05 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	Capacidade total de armazenamento (CA)	-	$CA < 5.000$	$5.000 < CA < 10.000$	$10.000 < CA < 15.000$	BAIXO	$CA < 15.000 \text{ m}^3$
19.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
19.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$0,5 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.06	Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$0,5 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.07	Disposição de rejeitos / estéréis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	Área útil (ha)	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
19.08	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes II A e II B.	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	$QRR \leq 5$	$5 < QRR \leq 15$	$15 < QRR \leq 30$	MÉDIO	$QRR \leq 30$
19.09	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
19.10	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.	Capacidade de armazenamento (m^3)	$CA \leq 500$	$500 < CA \leq 1.000$	$1.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	BAIXO	$\leq 10.000 \text{ m}^3$
19.11	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos	Área construída (m^2)	$AC < 100$	$100 > AC > 300$	$300 > AC > 500$	$AC > 500$	BAIXO	TODOS
19.12	Compostagem de resíduos orgânicos, provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	Área útil (m^2)	-	$AU < 300$	$300 > AC > 500$	$AC > 500$	MÉDIO	TODOS
20	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS							
20.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	Comprimento da linha (km)	$CL \leq 1$	$1 < CL < 5$	$5 < CL \leq 10$	$CA > 10$	BAIXO	TODOS
20.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	Área de intervenção (ha)	-	$1 < AIN \leq 5$	$5 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	MÉDIO	TODOS
20.03	Atracadouro, ancoradouro, pieres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações	-	-	$1 \leq NE \leq 3$	$3 \leq NE \leq 5$	MÉDIO	$NE \leq 5$
20.04	Rampa para lançamento de barcos	-	-	TODOS	-	-	MÉDIO	TODOS

8

20.05	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	Extensão da via (km)	-	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	MÉDIO	TODOS
20.06	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais	Extensão (km)	-	EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	MÉDIO	TODOS
20.07	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais	comprimento da estrutura(m)	-	CE ≤ 5	5 ≤ CE ≤ 15	15 ≤ CE ≤ 30	MÉDIO	TODOS
20.08	Implantação de obras de arte especiais	comprimento da estrutura(m)	-	CE < 30	30 ≤ CE ≤ 90	CE > 90	ALTO	TODOS
20.09	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	Capacidade projetada (Número de pessoas)	-	CPR ≤ 50	50 < CPR ≤ 300	CPR > 300	MÉDIO	TODOS
21	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM							
21.01	Terminal de recebimento armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	Capacidade de armazenamento (m³)	-	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 15.000	ALTO	CA ≤ 15.000
21.02	Terminal de armazenamento OU depósito de produtos químicos e/ ou perigosos), exceto granéis líquidos e petróleo .	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I < 0,1	I ≥ 0,1	ALTO	TODOS
21.03	Terminal de armazenamento OU depósito de produtos químicos e/ ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) , exceto petróleo e combustíveis.	Capacidade de armazenamento (m³)	-	-	CA ≤ 5.000	CA > 5.000	ALTO	TODOS
21.04	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	-	I ≤ 0,1	-	MÉDIO	I ≤ 0,1
21.05	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipientes com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins .	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	-	-	I ≤ 0,1	MÉDIO	I ≤ 0,1
21.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I < 0,1	I ≥ 0,1	MÉDIO	TODOS
21.07	Pátio de estocagem , armazem ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I < 0,1	I ≥ 0,1	MÉDIO	TODOS
21.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 1	I > 1	MÉDIO	TODOS
21.09	Pátio de estocagem, armazem ou depósito para cargas gerais (com produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, COM atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 2	I > 2	MEDIO	TODOS

21.10	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado(exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão , SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS
21.11	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais , em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão , e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS
21.12	Pátio de estocagem, armazem ou depósito para resíduos industriais perigosos, sem processamento ou tratamento, excetuando resíduos oriundos de serviço de saúde	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1,0$	$I > 1,0$	ALTO	TODOS
21.13	Armazenamento De produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I < 0,05$	$0,05 \leq I < 0,1$	$I \geq 0,1$	MEDIO	TODOS
22	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS							
22.01	Hospital.	Número de leitos	-	$NLE \leq 50$	$50 < NLE \leq 200$	$NLE > 200$	ALTO	TODOS
22.02	Laboratório de análises clínicas , patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular e/ou de diagnóstico por imagem.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	ALTO	TODOS
22.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	ALTO	TODOS
22.04	Farmácia de manipulação.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,33$	MÉDIO	-
22.05	Hospital veterinário.	Número de leitos	-	$NLE \leq 25$	$25 < NLE \leq 100$	-	MÉDIO	$NLE \leq 100$
22.06	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
22.07	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$NLE \leq 40$	TODOS	-	MÉDIO	$I \leq 1,0$
22.08	Crematório	CN= Capacidade nominal (t/h)	-	-	$CN \leq 0,5$	$CN > 0,5$	ALTO	TODOS

23	ATIVIDADES DIVERSAS							
23.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	Capacidade total de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 10.000	10.000 < CA < 20.000	CA ≥ 20.000	ALTO	TODOS
23.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA < 7.500	7.500 ≤ CA < 15.000	CA ≥ 15.000	ALTO	TODOS
23.03	Lavador de veículos .	Área útil (m²)	AU < 100	100 < AU ≤ 300	300 < AU < 500	AU ≥ 500	MÉDIO	TODOS
23.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ha)	ATO ≤ 0,05	0,05 < ATO ≤ 0,1	0,1 < ATO < 1,0	1,0 ≤ ATO < 3,0	MÉDIO	ATO ≤ 3
23.05	Canteiros de obras vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ha)	-	ATO ≤ 0,05	0,05 < ATO < 0,3	ATO > 0,3	MÉDIO	TODOS
23.06	Locação de banheiros químicos, com operação de coleta ou limpeza, sem transporte	-	TODOS				BAIXO	
23.07	Restaurantes e cozinhas industriais	-	TODOS				BAIXO	
23.08	Bares, boates e similares com música mecânica ou a ao vivo.	-	TODOS				BAIXO	
23.09	Terminal de passageiros	-	TODOS				BAIXO	
24	SANEAMENTO							
24.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água	Vazão máxima de projeto (VMP)	-	VMP < 5	5 ≤ VMP < 20	20 ≤ VMP < 100	MEDIO	VMP < 100 l/s
24.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto .	Vazão máxima de projeto (VMP)	-	VMP < 5	5 ≤ VMP < 20	20 ≤ VMP < 50	MEDIO	VMP < 50 l/s
25	EXTRAÇÃO MINERAL							
25.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Produção mensal (m³/mês)	-	PM < 5	5 ≤ PM < 20	PM ≥ 20	BAIXO	TODOS
25.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais	Área útil (há)	-	0,5 ≤ AU < 1	1,0 ≤ AU < 3,0	AU ≥ 3	ALTO	TODOS
25.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais	Área útil (há)	-	0,5 ≤ AU < 1	1,0 ≤ AU < 3,0	AU ≥ 3	ALTO	TODOS
25.04	Extração de agregados da construção civil , tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	Área útil (há)	-	0,5 ≤ AU < 1	1,0 ≤ AU < 3,0	AU ≥ 3	ALTO	TODOS
25.05	Captação de água mineral / potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase	Vazão de captação (VC = l/s)	-	1 ≤ VC < 3	3 ≤ VC < 5	VC ≥ 5	ALTO	TODOS
25.06	Extração de areia em leito de rio	Vazão máxima de sucção (VS = l/h)	-	3.000 ≤ VS < 9.000	9.000 ≤ VS < 18.000	VS ≥ 18.000	ALTO	TODOS
26	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA							
26.01	Licenciamento Ambiental por delegação de competência , sem enquadramento próprio						ALTO	TODOS

8